

---

EDITAL DE LEILÃO: Dia 08 de JULHO de 2025, às 10:00hrs Será oferecido o bem somente pelo valor de avaliação. Dia 17 de JULHO de 2025, às 10:00hrs Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta, ou seja 50% da avaliação NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE. Site: [www.pbcastro.com.br](http://www.pbcastro.com.br) PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 e devidamente autorizado e designado pelos Sr. Drs. Juízes do Trabalho, em exercício no NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS, do Tribunal Regional do Trabalho, 9a Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO no site [pbcastro.com.br](http://pbcastro.com.br), para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s): Autos: 0001555-31.2012.5.09.0010 Autor: JAIR DE ARAUJO RODRIGUES Réu(s): ULTRAPETROLEUM TRANSPORTE DE CARGAS LIQUIDAS LTDA e outros. BEM(NS): Veículo CHEVROLET / COBALT 1.4 LTZ, placa: AXU-0281, placa atual: AXU- 0C81, ano/modelo: 2013/2014, cor branco, com lataria em bom estado de conservação, pneus e estofamento em médio estado de conservação, em funcionamento e bom estado geral de conservação. AVALIAÇÃO: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) em 21/03/2023. BEM(NS): Um veículo GM/PRISMA Sedan JOY 1.4, 8V econoflex, 4 portas, ano/modelo: 2007/2007, cor prata, com lataria em bom estado de conservação, pneus e estofamento em médio estado de conservação, em funcionamento, e bom estado de conservação. Lanterna traseira quebrada, bancos do motorista com rasgos e hodômetro marcando 165.468 km. AVALIAÇÃO: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) em 02/04/2025 DEPOSITÁRIO: Leiloeiro – Plínio Barroso de Castro Filho. O leilão será realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão. Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21). Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão. O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado e anunciado em edital específico de leilão a ser publicado no site do leiloeiro, em prazo não superior a 30 (trinta), nem inferior a 10 (dez) dias (art. 22, § 1º da Lei 6.830/80). Quando houver arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único). Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.pbcastro.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital. Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no mesmo dia do leilão. O lance será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional). Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC). Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ n° 36/2016).

---

Fixo os honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, cujo pagamento incumbirá ao arrematante (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional. Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC. O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro. Curitiba/PR, 04 de junho de 2025.

PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO - Leiloeiro Público Oficial

---

EDITAL DE LEILÃO: Dia 08 de julho de 2025, às 10:00hrs Será oferecido o bem somente pelo valor de avaliação. Dia 17 de julho de 2025, às 10:00 hrs Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido por no mínimo 87,50% do valor da avaliação NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE. Site: [www.pbcastro.com.br](http://www.pbcastro.com.br) PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 668 e devidamente autorizado e designado pelos Sr. Drs. Juízes do Trabalho, em exercício no NÚCLEO DES HASTAS PÚBLICAS, do Tribunal Regional do Trabalho, 9a Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO no site [pbcastro.com.br](http://pbcastro.com.br), para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s): Autos: 0000976-13.2017.5.09.0009 Autor: BIANCA CRISTINE DE SOUZA CAMPOS. Réu(s): LEILA BLEY RAITANI BEM(NS): Apartamento nº 21, localizado no 2º pavimento do Edifício Dourados, com área útil de 20,11m², área comum de 15,207m², área construída de 35,317m², tudo conforme matrícula 17.031 do 5º CRI de Curitiba-Pr. Endereço atual: Rua Alferes Poli, 304, apto 21 – Centro – Curitiba – Pr. Usufruto vitalício em favor de Livia Raitani dos Santos. AVALIAÇÃO: R\$ 227.000,00 (Duzentos e vinte e sete mil reais) em 18/10/2024. O leilão será realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão. Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com 25% de entrada e o saldo devedor em até 10 parcelas mensais, com aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL), mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21). Nos dias e horário de início, os lotes serão apregoados um a um, de forma sequencial no site do leiloeiro. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão. Quando houver arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único). Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.pbcastro.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital. Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no mesmo dia do leilão. O lance à vista, ou o sinal, em caso de arrematação parcelada, será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional). Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretroatável (art. 903, do CPC). Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 36/2016). Fixo os honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, cujo pagamento incumbirá ao arrematante (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional. Caso as partes, eventuais credores hipotecários,

---

proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou científicas, por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de leilão. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis. O arrematante deve certificar-se do estado de ocupação do imóvel. O preço da arrematação poderá ser parcelado com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento), e o saldo restante em 10 (dez) prestações, as quais deverão mensalmente ser atualizadas mediante aplicação da Taxa Selic (Fazenda Nacional) ao saldo devedor para recomposição das parcelas vincendas a serem pagas. Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados mensalmente em conta judicial vinculada aos autos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas nos sítios eletrônicos da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Na hipótese de arrematação parcelada de bens móveis, ficará a critério do juiz a exigência de outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória, ou de pagamento integral do lance, para a retirada do bem junto ao depositário. As despesas com custas, emolumentos, taxas, FUNREJUS, devidos ao Ofício de Registro para averbação da hipoteca judicial serão suportados pelo arrematante. Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente prefere ao lance igual a de outro licitante. A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, observadas as disposições do art. 903 do CPC. A assinatura do juiz na decisão que defere a alienação supre a ausência de assinatura no auto de arrematação. Todavia, serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão. Correrão por conta do arrematante/adjudicante ou remitente as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver. Autoriza-se o acesso do leiloeiro aos bens penhorados para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário. O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. A solicitação de habilitação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital. Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão prevista no item 11, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ. O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro. O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado e anunciado em edital específico de leilão a

---

ser publicado no site do leiloeiro com antecedência de 20 dias (art. 888, da CLT e 887, §2º do CPC).  
Curitiba/PR, 05 de junho de 2025. PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO Leiloeiro Público Oficial



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS  
**ATOrd 0000956-51.2019.5.09.0009**  
RECLAMANTE: LAURO MEYER COELHO  
RECLAMADO: ACADEMIA PRIME MOVE EIRELI E OUTROS (2)

### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr<sup>(a)</sup>. Dr<sup>(a)</sup>. Juiz(a) do Trabalho do NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO pelo Leiloeiro Oficial Elton Luiz Simon - Jucepar 09/023-L, no site <https://www.simonleiloes.com.br>, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), a ser realizado no dia **15/07/2025 (1º Leilão), a partir das 11:00 horas**, (por valor superior ao da avaliação), e, caso seja negativo o primeiro leilão, desde logo fica designado o segundo leilão para o dia **24/07/2025 (2º Leilão), a partir das 11:00 horas**, ocasião em que a arrematação do(s) bem(ns) poderá ocorrer a partir de **50% (cinquenta por cento)** o valor da avaliação.

Local do leilão: Site do Leiloeiro - [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br).

**Autos:** 0000956-51.2019.5.09.0009

**Autor:** LAURO MEYER COELHO.

**Réu(s):** ACADEMIA PRIME MOVE EIRELI, LORY CAMARGO MEHL, LCM SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

**BEM(NS):** Marca/Modelo: **I/BMW X6XDRIVE 5.0I FG81**, Renavam: 0018.424229-0, Chassi: WBAFG8104AL284443, Placa: EMG-5959, Município: PINHAIS / PR, Ano de fabricação/modelo: 2009/2010 Combustível: GASOLINA, Cor: PRETA, veículo para a cerca de um ano, estado geral ruim, pneus carecas/murchos, diversos detalhes na lataria, motor com peças trocadas/não originais, vidros dianteiros blindados, vidro do lado do motorista quebrado, feito recall em 23/03/2023, com avarias na lataria.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 65.000,00 em 27/08/2024.

**ÔNUS:** Os que constarem nos autos.

**DEPOSITÁRIO:** ELTON LUIZ SIMON, sito na Rua Cyro Correia Pereira, 1223, Cidade Industrial, CEP 81460-050.

O leilão será realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

Nos dias e horário de início, os lotes serão apregoados um a um, de forma sequencial no site do leiloeiro.

Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

Quando houver arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.simonleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do juiz, no mesmo dia do leilão.

O lance à vista, ou o sinal, em caso de arrematação parcelada, será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 36/2016).

Fixo os honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, cujo pagamento incumbirá ao arrematante (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, não sejam encontradas ou científicas, por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de leilão.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária.

Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente prevalece ao lance igual a de outro licitante.

Correrão por conta do arrematante/adjudicante ou remitente as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas

normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. A solicitação de habilitação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital.

Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão prevista no item 11, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado e anunciado em edital específico de leilão a ser publicado no site do leiloeiro com antecedência de 20 dias (art. 888, da CLT e 887, §2º do CPC).

Curitiba/PR, 5 de junho de 2025.

ELTON LUIZ SIMON

Leiloeiro Público Oficial

CURITIBA/PR, 06 de junho de 2025.

**PATRICIA NAOMI SUGUIMATI**

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS  
**ATOrd 0010850-56.2016.5.09.0009**  
RECLAMANTE: ALANIO MARQUES SILVA TISSEI  
RECLAMADO: OLIMPIK GYM - ACADEMIA DE GINASTICA LTDA E OUTROS  
(2)

### EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A Excelentíssima Sr<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Juiza)do Trabalho do NÚCLEO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizado LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO pelo Leiloeiro Oficial Elton Luiz Simon - Jucepar 09/023-L, no site <https://www.simonleiloes.com.br>, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), a ser realizado no dia **15/07/2025 (1º Leilão), a partir das 11:00 horas**, (por valor superior ao da avaliação), e, caso seja negativo o primeiro leilão, desde logo fica designado o segundo leilão para o dia **24/07/2025 (2º Leilão), a partir das 11:00 horas**, ocasião em que a arrematação do(s) bem(ns) poderá ocorrer a partir de **50% (cinquenta por cento)** o valor da avaliação, **podendo ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com 25% de entrada e o saldo devedor em até 10 parcelas mensais, com aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL), mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas.**

Local do leilão: Site do Leiloeiro - [www.simonleiloes.com.br](http://www.simonleiloes.com.br).

**Autos:** 0010850-56.2016.5.09.0009

**Autor:** ALANIO MARQUES SILVA TISSEI

**Réu(s):** OLIMPIK GYM - ACADEMIA DE GINASTICA LTDA,  
LUCIMAR FRETTE, JEFFERSON SAKAI PINHEIRO

**BEM(NS):** Garagem nº 48, localizada no subsolo dos Blocos A -La Fontaine e B - La Bruiere, do **Edifício Carajas I**, sito à Avenida 7 de Setembro, nº 3.146, com a área construída exclusiva de 26,93877m<sup>2</sup>, área comum de 1,74733m<sup>2</sup>, perfazendo a área construída correspondente ou global de 28,6861m<sup>2</sup>, com demais limites e confrontações constantes na matrícula nº 13.176 do 7º Registro de Imóveis de Curitiba/PR.

**AVALIAÇÃO:**R\$ 84.500,00 em 21/05/2024.

**ÔNUS:** Consta na matrícula nº 13.176 do 7º Registro de Imóveis de Curitiba/PR: AV-06: Existência de Protesto extraído dos autos nº 0011931-

25.2013.8.16.0001 da 8ª Vara Cível de Curitiba/PR, em que é requerente MARGARETE FATIMA FERNANDES e outros; R-07: PENHORA extraída dos autos nº 0036224-59.2013.8.16.0001 da 2ª Vara Cível de Curitiba/PR, em que é exequente BANCO BRADESCO S/A; AV-08: Existência de Ação sob nº 0029599-72.2014.8.16.0001 da 21ª Vara Cível de Curitiba/PR, em que é autor Aleixo Dembiski; AV-09: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0029599-72.2014.8.16.0001 da 21ª Vara Cível de Curitiba /PR; AV-10: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos 0000345-20.2015.8.16.0001 da 8ª Vara Cível de Curitiba/PR; R-11: PENHORA extraída dos autos nº 0020208-59.2015.8.16.0001 da 16ª Vara Cível de Curitiba/PR, em que é exequente CONDOMINIO CARAJAS I; R-12: PENHORA extraída dos autos nº 0001650-60.2015.5.09.0041 da 21ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente THIAGO DIAS HENRIQUE; AV-13: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0010850-56.2016.5.09.0009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR; AV-14: INDISPONIBILIDADE DE BENS extraída dos autos nº 0020208-59.2015.8.16.0001 da 16ª Vara Cível de Curitiba/PR, em que é exequente CONDOMINIO CARAJAS I; R-15: PENHORA extraída dos autos nº 0009053-49.2021.8.16.0001 da 19ª Vara Cível de Curitiba/PR, em que é exequente CONDOMINIO CARAJAS I; R-16: PENHORA extraída dos autos nº 0001866-28.2017.5.09.0016 da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO; R-17: PENHORA extraída dos autos nº 0010850-56.2016.5.09.0009 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, em que é exequente ALANIO MARQUES SILVA TISSEI.

**DEPOSITÁRIO:** ELTON LUIZ SIMON.

O leilão será realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

Nos dias e horário de início, os lotes serão apregoados um a um, de forma sequencial no site do leiloeiro.

Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

Quando houver arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (<https://www.simonleiloes.com.br>), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no mesmo dia do leilão.

O lance à vista, ou o sinal, em caso de arrematação parcelada, será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ nº 36/2016).

Fixo os honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, cujo pagamento incumbirá ao arrematante (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando-se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Caso as partes, eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontradas ou científicas, por qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como edital de intimação de leilão.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também certificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis. O arrematante deve certificar-se do estado de ocupação do imóvel.

**Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com 25% de entrada e o saldo devedor em até 10 parcelas mensais, com aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL), mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas.** Os valores das prestações vincendas deverão ser depositados à disposição desta Vara do Trabalho nas datas dos respectivos vencimentos e o pagamento do sinal e das parcelas será realizado mediante depósito em conta judicial, vinculada à execução, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das guias respectivas. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Na hipótese de arrematação parcelada de bens móveis, ficará a critério do juiz a exigência de outras garantias, inclusive a real ou a fidejussória, ou de pagamento integral do lance, para a retirada do bem junto ao depositário.

Fica o exequente ciente de que poderá participar da hasta, na qualidade de arrematante, pessoalmente ou através de seu procurador com poderes específicos, devendo ser apresentado no ato o instrumento de mandato. O lance oferecido pelo exequente prefere ao lance igual a de outro licitante.

Todavia, serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão.

Correrão por conta do arrematante/adjudicante ou remitente as despesas de publicação do edital e os custos relativos à desmontagem, remoção, armazenagem, transporte e transferência patrimonial dos bens, se houver.

Autoriza-se o acesso do leiloeiro aos bens penhorados para as verificações de praxe, na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

O interessado em ofertar lances de forma eletrônica deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro e solicitar habilitação, sendo o cadastro requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal. A solicitação de habilitação implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas no edital.

Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão prevista no item 11, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado e anunciado em edital específico de leilão a ser publicado no site do leiloeiro com antecedência de 20 dias (art. 888, da CLT e 887, §2º do CPC).

Curitiba/PR, 5 de junho de 2025.

ELTON LUIZ SIMON

Leiloeiro Público Oficial

CURITIBA/PR, 06 de junho de 2025.

**PATRICIA NAOMI SUGUIMATI**

Diretor de Secretaria